



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

I

Série

Número 11

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 36/2021

Autoriza a realização da despesa inerente à aquisição de Serviços de Locação de um Meio Aéreo (Helicóptero Médio) para Multi-Mission, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovação por idêntico período, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de € 6.271.777,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 36/2021**

Considerando que desde 2018, o Governo Regional da Madeira incluiu no Plano Operacional de Combate a Incêndios Florestais (POCIF) um meio aéreo - helicóptero ligeiro - para missões de primeira intervenção e combate a incêndios rurais, cujas expectativas foram largamente ultrapassadas, com efeitos muito positivos nas ações realizadas;

Considerando que, em complementaridade aos meios terrestres e às Equipas de Combate a Incêndio Florestais, o helicóptero ligeiro desempenha um papel importante, nomeadamente, no ataque inicial e/ou em áreas de difícil acesso terrestre, muito comuns numa ilha como a nossa;

Considerando que por via das alterações climáticas, o período estival, propício à ocorrência de fogos rurais, tem-se alargado para os restantes meses do ano, fora do período de vigência do POCIF, como foi o caso do incêndio ocorrido na freguesia da Ponta do Pargo em fevereiro de 2020, situação que a existência de um meio aéreo facilitaria no combate e aceleraria a sua extinção;

Considerando que a temática dos riscos na Região Autónoma da Madeira, vai muito além dos incêndios rurais, e existem situações onde um meio aéreo pode ser útil na deslocação de meios ou na redução do tempo de atuação e socorro às vítimas, como são os casos de acidentes em levadas e percursos pedestres ou no transporte urgente de pessoas e equipamentos para atendimento de urgência;

Considerando que para dar resposta ao tipo de missões acima identificadas, requer-se um meio aéreo multi-mission - Helicóptero Médio - com múltiplas capacidades, para poder garantir durante todo o ano as suas funções de combate a incêndios e, em simultâneo, garantiria um reforço na capacidade de resposta a outras tipologias de ocorrências, nomeadamente, a busca e o resgate de pessoas em risco, o transporte urgente de pessoas e equipamento para atendimento de emergência e o combate a fogos rurais, entre outras missões que no decorrer da operação se venham a mostrar necessárias.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de janeiro de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, a realização da despesa inerente à aquisição de Serviços de Locação de um Meio Aéreo (Helicóptero Médio) para Multi-Mission, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idêntico período, até

ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de € 6.271.777,00 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil e setecentos e setenta e sete euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

- 2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, de acordo com a Portaria n.º 1/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 1, de 4 de janeiro de 2021.
- 3 - Determinar, nos termos do disposto no artigo 18.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a abertura do procedimento com recurso ao concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, para a aquisição dos referidos serviços.
- 4 - Aprovar as peças do procedimento: a minuta do anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 5 - Aprovar a proposta de composição do júri do procedimento e de nomeação do gestor do contrato, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 6 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número 3 da presente Resolução.
- 7 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, a competência para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)